



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE VEREADOR ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR



## INDICAÇÃO Nº. 036/2020

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores

**INDICO**, após a devida deliberação do Plenário, na forma regimental, desta Casa de Leis, para que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal, solicitando a **ISENÇÃO** da TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA aos munícipes de Canaã dos Carajás, incluindo aqui as pessoas jurídicas, enquanto durar a Pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a Indicação, considerando dentre outras normas legais, o Decreto 609/2020, do Governo do Estado que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus COVID-19.

A economia local levará muito tempo para se recuperar do impacto da pandemia do novo Coronavírus, isso já vem sendo demonstrado em todos os setores. O desemprego é uma consequência terrível, a pior de todas elas. Seremos obrigados a conviver com a insegurança de quanto tempo demandará a recuperação dos empregos, assim como do resgate das pequenas e médias empresas que já estão sofrendo e uma grande parte delas, fechando as portas.

Cabe ao poder público a tentativa de minimizar as consequências dessa avalanche de situações.

Daí a nossa indicação para que durante o período de pandemia, a TAXA DE ILUMINAÇÃO seja isenta tanto para pessoas físicas como para pessoas jurídicas, considerando que todos foram afetados economicamente pelos efeitos da Pandemia.

O município de Canaã dos Carajás possui condições econômicas de fazer aporte a essa ISENÇÃO, considerando o valor mensal que recebe da mineradora VALE a título de CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais



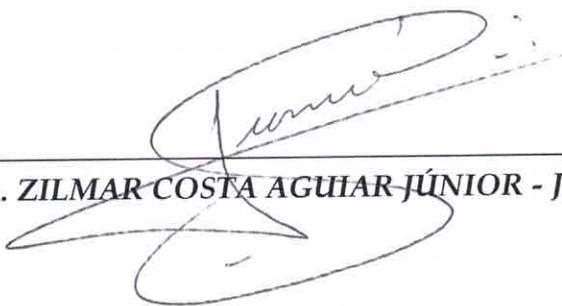
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE VEREADOR ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR



(CFEM), que nesse mês de abril de 2020, foi de R\$ 39.452.144,97 (trinta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), portanto o custeio desse valor referente à TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA é perfeitamente possível.

Diante dos fatos acima relatados conto com o apoio de VExas.; para a aprovação unânime e integral dessa INDICAÇÃO.

Canaã dos Carajás, 28 de abril de 2020.

  
VER. ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR - JUNIOR GARRA